

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017

**PROCESSO Nº 53/2017 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
LICITAÇÃO Nº 703579 (licitacoes-e)**

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ e esta **Pregoeira**, designada pelo Decreto nº0422/2017 e sua equipe de apoio, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2005, de 08/08/2000 – Regulamento do Pregão; - Lei Complementar Estadual /044/07 e Lei Federal 123/06 e alterações pela Lei 147/14 (ME/EPP) - Com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores; Instrução Normativa nº 02/2008 e alterações demais exigências deste edital e seus anexos, farão realizar licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica nº 04/2017, regime de execução indireta, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação no diário oficial do Estado do Amapá e no site www.licitacoes-e.com.br até às 07h45min do dia 23/01/2018 (**horário de Brasília**).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 23/01/2018 (**horário de Brasília**).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h do dia 23/01/2018 (**horário de Brasília**).

LICITAÇÃO Nº 698313(licitacoes-e)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Estabelecer diretrizes gerais para a contratação e execução de serviços continuados de **GUARDA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA**, em um período de 12 meses, com fornecimento de todos os materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços em todas as instalações do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por meio de licitação, visando elidir a prática de atos danosos ao patrimônio do Instituto de Pesos e Medidas do estado do Amapá – IPEM/AP sejam resultantes de ação externa (furtos, assaltos, roubo) ou procedentes de iniciativas internas (desvio ou subtração de bens de quaisquer espécies), complementando-se com a adoção de primeiras providências em casos de sinistros (incêndio, desabamento, inundações etc.) em locais determinados pelo IPEM/AP.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes neste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 483.028,20 (**quatrocentos e oitenta e três mil vinte e oito reais e vinte centavos**).

2.2. As despesas referentes à licitação correrão à conta da Fonte: 203; UG: 150203; Ação: 2479; Natureza da Despesa: 3.3.90.37, constante do exercício de 2017.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente contratação, o fato Do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá- IPEM/AP não possuir, em seu quadro de funcionários, servidores com qualificação profissional para a execução dos serviços objeto desta contratação.

3.2. Os serviços de guarda e vigilância se tornam imprescindíveis para manter a segurança e proteção integrada de bens patrimoniais e, conseqüentemente, das pessoas que executam suas atividades e as que venham a frequentar as instalações das unidades administrativas do IPEM/AP.

3.3. Diante da adoção do critério de adjudicação por menor preço global, justifica-se pois é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigiria elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que:

- estiverem previamente credenciados no sistema “Licitacoes-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br;
- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Universidade do Estado do Amapá, durando o prazo da sanção aplicada;
- empresário impedido de licitar e contratar com a União ou com o Estado do Amapá, durante o prazo da sanção aplicada;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

- d) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- g) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3. Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

4.4. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será dada continuidade ou remarcada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

4.5. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o **licitante Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** optante pelo **Simples Nacional** que porventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção de tributos e contribuições sociais na fonte, conforme legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.6. O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura, venha a ser contratado, deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.7. Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado na subcondição anterior, o próprio INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ-IPEM/AP, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.8. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a Condição 3.5, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), obtidas junto ao “Licitacoes-e”, no site www.licitacoes-e.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do **licitante** ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.3. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade do Estado do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DA VISTORIA

6.1. O **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Unidade de Serviços Gerais e Divisão de Administração e Finanças, pelos telefones (96) 210163610, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

6.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

7.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

7.1.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.2. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

7.3. A proposta deverá ser firme e precisa e limitar-se, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.4. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) O valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao preço total do objeto. Para composição do valor proposto, o fornecedor deverá verificar os serviços, os materiais, equipamentos, uniformes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.
- b) O valor deverá ser cotado em percentual, correspondente à moeda corrente nacional, em algarismo, e incluído no espaço indicado pelo sistema eletrônico.
- c) Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- d) O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de diminuir o valor ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

7.5. Deverá ser formulada e encaminhada como anexo no campo “DOCUMENTOS” do sistema licitacoes-

e.com.br, Planilha de Custo e Formação de Preços e Memória de Cálculos para serviço objeto desta licitação, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

7.6. Para a composição das planilhas de custo, o **licitante** deverá:

- a) Utilizar o modelo do Anexo III da Instrução Normativa nº 02/2008 - MPOG/SLTI/DLSG, alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 09 de março de 2011 (constante do Anexo I-B do Termo de Referência);
- b) Constituir memorial de cálculo;
- c) Indicar na proposta de preço, sob sua inteira responsabilidade, o sindicato, o salário normativo vigente e a data base do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo homologado, com o respectivo número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Proceder às adaptações necessárias ao regime de tributação que deverão correr por conta do licitante, observando o regime de tributação da empresa.

7.7. A Administração não se vincula as disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

7.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.10.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.10.2. Até a data e hora marcada para a abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.11. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.12.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Instituto de Pesos e Medidas do estado do Estado do Amapá, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, a proposta que apresentar:

- valores irrisórios ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;
- na Planilha de Custo e Formação de Preços e Memória de Cálculos, apresentar serviços com as especificações incompatíveis com o disposto neste Edital;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

c) no campo destinado às informações adicionais, expressamente, prazo de validade inferior a 60

(sessenta) dias;

d) elemento que identifique o licitante na publicação da proposta de preço no sistema eletrônico ou na planilha enviada.

9.3. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo **Pregoeiro**, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

9.4. Classificadas as propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3. Não serão aceitos pelo sistema eletrônico dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

10.5. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O **Pregoeiro**, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. Quando a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** as licitantes.

10.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, quando o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Nos termos do art. 3º, da LC nº 123/2006, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **Pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior ao do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.2.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente a **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

12.2. O Sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do **Pregoeiro** cabendo as **licitantes** acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da **licitante** convocada pelo **Pregoeiro**.

12.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a convocação do sistema, por meio da opção "DOCUMENTOS" no sistema Licitacoes-e, em arquivo único, a Proposta de Preço adequada ao último lance devidamente

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

preenchida, inclusive, com a identificação da **licitante**, na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

13.2. A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos. A descrição dos serviços deverá ser detalhada de forma que se tenha uma noção objetiva e clara dos mesmos.

13.3. A Proposta de Preços deve ser formulada no idioma oficial do Brasil e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, levando em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) fornecer, obrigatoriamente, todas as informações requisitadas no modelo proposto pelo Anexo II;
- b) informar o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da licitante;
- c) informar o nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o Termo Contratual.
- d) enumerar todos os equipamentos e uniformes, apresentando as especificações técnicas e características detalhadas de cada item cotado, tal como: nome do fabricante, marca, modelo, cor, espessura, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifique o material.
- e) caso a licitante seja optante pelo Simples Nacional, demonstrar a indicação do valor da folha de salários, incluídos os encargos em 12 meses, bem como a receita bruta no mesmo período, de modo que possibilite avaliar a relação prevista no Anexo V da Lei Complementar nº. 123/2006.
- f) indicar o regime de tributação a que está submetida a licitante.
- g) indicar a atividade preponderante da licitante, o percentual do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e a Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo que balizou a proposta.
- h) apontar o prazo para prestação do serviço (conforme Anexo I – Termo de Referência) a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;
- i) apresentar o preço global de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

13.4. A Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo que balizar a proposta da **licitante** deverá estar vinculada a sua atividade preponderante.

13.5. A Proposta de Preços deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Planilha com o quantitativo e os preços ofertados para os equipamentos e uniformes, conforme

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

Anexos I-A;

- b) Planilhas de composição de custos e formação de preços das categorias de mão de obra envolvidas na contratação da prestação dos serviços, conforme Anexos I-B.
- b.1) A **licitante** que cotar a reserva técnica deve fazê-la fundamentadamente, isto é, justificando os percentuais adotados em sua Planilha de Formação de Custos.
- c) Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela **licitante** para obtenção dos valores propostos para os encargos, benefícios, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços para cada categoria de mão-de-obra na contratação, podendo ser utilizado como modelo no Anexo I-D;
- d) GFIP para comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

13.6. Em se tratando de **licitante** cuja exação tributária esteja suspensa, por força de decisão judicial ou administrativa:

- a) Deverá declarar e comprovar tal condição de suspensão de exigibilidade tributária, por meio da pertinente certidão expedida pelo órgão judicial competente, ou órgão administrativo com atribuição para tanto.
- b) Não poderá a **licitante** inserir o valor referente ao FAP em sua Planilha de Formação de Custos, posto que não está recolhendo por força da decisão judicial ou administrativa referida.
- c) Sendo este **licitante** declarado vencedor do certame, não poderá, posteriormente, caso venha a ser modificada a decisão judicial ou administrativa, requerer reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, seja sob que modalidade for, posto que optou por participar do certame ciente da precariedade de uma decisão judicial ou administrativa não definitiva.
- d) Posteriormente, caso seja contratado, para fins de pagamento, deverá comprovar o não-recolhimento do tributo, pela inexigibilidade de exação tributária, por força da suspensão judicial ou administrativa, ou o seu recolhimento às suas exclusivas expensas, visto que esta Administração somente pode efetuar o pagamento pelos serviços prestados tendo cumprido a contratada todas as suas obrigações de natureza tributária.
- e) Estar ciente que, mesmo que a decisão judicial ou administrativa venha a ser modificada em seu desfavor, não poderá haver prejuízo à Administração, no que se refere à majoração do preço adjudicado no certame.

13.7. A(s) licitante(s) não poderá(ão) apresentar preço superior ao valor estimado para o pagamento das despesas com o objeto desta licitação.

13.8. Os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema Licitacoes-e, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.8.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá, situada na Rua Aurino Borges de Oliveira, 1278 – São Lázaro/Macapá-AP CEP:68908-470.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

13.9. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.10. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.10.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.11. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

13.11.1. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

13.12. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

13.12.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Verificação de Acordos Coletivos, Convenções Coletivas ou sentenças normativas em Dissídios

Coletivos de Trabalho;

c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério da Previdência Social;

d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.13. As **licitantes** deverão apresentar suas propostas obedecendo ao piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva da categoria em vigor no Estado do Amapá, ou outra norma coletiva aplicável.

13.13.1. Os salários das categorias que se encontrarem abaixo do mínimo vigente, deverão ser reajustados ao valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme determina a lei.

13.14. Caso a **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente sua proposta com salário inferior ao salário mínimo ou ao piso estabelecido na Convenção Coletiva, poderá ajustá-la, conforme diligência e prazo estabelecidos pelo **Pregoeiro**.

13.14.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

13.14.2. O ajuste da proposta, não poderá implicar aumento do valor total da proposta.

13.15. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A fase de habilitação inicia-se quando a **licitante** que apresentar o menor preço receber a comunicação que sua Proposta de Preço foi aceita pelo **Pregoeiro**. A partir de então, a **licitante** deverá comprovar sua habilitação, enviando imediatamente, no prazo de 04 (**quatro**) horas, via email cpl@ipem.ap.gov.br ou cplipemlici@gmail.com e/ou no sistema eletrônico do licitações-e na aba documentos, com posterior encaminhamento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, para o endereço constante no item 13.8.1, as documentações relativas à:

- I – habilitação jurídica;
- II – qualificação técnica;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal e trabalhista;
- V – declarações.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

14.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2. Qualificação Técnica:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

14.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses tomando-se como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir na data da apresentação da proposta.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

14.1.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pelo **Pregoeiro**, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

14.1.3.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

14.1.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

14.1.3.4. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis: a) Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

Liquidez Geral = $\geq 1,0 \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$

b) Índice de Solvência Geral

Ativo Total

Solvência Geral = $\geq 1,0 \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$

c) Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Liquidez Corrente = $\geq 1,0 \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

d) Índice de Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Grau de $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Endividamentos}} = \leq 1,0$

14.1.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

14.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

14.1.5. Declarações:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

- b) Declaração expressa da **licitante**, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, na forma do item 5.4.2, conforme modelo disposto no Anexo III;
- c) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentado pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
- d) Declaração, por parte da **licitante**, de elaboração independente da proposta, conforme Anexo VI deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009.
- e) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

14.2. O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14.3. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar:

- a) em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo; ou
- b) em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou
- c) em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d) datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Contudo, não se enquadram neste prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

14.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela **licitante**, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

14.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará o **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarada a vencedora, será concedido o prazo de 2 (duas) hora, para que qualquer **licitante** possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

15.1.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15.3. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a **licitante** interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.4. As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

15.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

15.6. O recurso contra a decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo.

15.7. Caberá ao **Ordenador de despesas** do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá a decisão final sobre os recursos contra atos praticados pelo **Pregoeiro**.

15.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Ordenador de despesas** do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá poderá **homologar** o procedimento de licitação e determinar a contratação da **licitante vencedora**.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Ordenador de despesas do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá.

16.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada, oficialmente, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.1.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a obrigações, liquidação, pagamento, alteração e rescisão contratual constam no Termo de Referência e Minuta do Contrato em anexo a este Edital (Anexo I e VII).

17.1.3. O Instituto de Pesos e Medidas do Amapá firmará contrato com a **licitante vencedora**, a contar da assinatura do contrato até o período de 12 meses, sendo passível de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o prazo legal, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

17.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante **vencedora** que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto de Pesos e Medidas do Amapá.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

17.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho e da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

17.5. Como condição para a assinatura do Contrato será exigido da adjudicatária prestação de garantia no valor e nas condições descritas na minuta de Contrato, constante do Anexo VII.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

17.7. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outra licitante para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993.

17.8. O preço será fixo e irrevogável, ressalvados os casos fixados na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

17.9. Poderá ocorrer reajustamento de preços em decorrência da situação inflacionária de acordo com previsão do inciso IX do art. 40 da Lei 8.666/93 nos contratos de prestação de serviços com duração superior a 12 (doze) meses.

18. DA GARANTIA

18.1. Deverá ser prestada, pela Contratada, garantia para execução dos serviços, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em uma das modalidades constantes nos incisos I, II e III do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Na hipótese de prorrogação do Contrato, a garantia de que trata o subitem anterior terá seu valor atualizado, nas mesmas condições (art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

18.3. A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Contratante se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei no 10.406/2002 – Código Civil.

18.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, o contratado deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

18.5. A garantia ou a parte remanescente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do Contrato, inclusive a comprovação dos acertos resilitórios dos Contratos de trabalho dos empregados alocados nos postos de serviços.

18.6. Caso os acertos resilitórios não ocorram até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento destas verbas trabalhistas, diretamente pela Contratante, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN SLTI 2/2008, e alterações posteriores.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

19. DO PAGAMENTO E DA CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

19.1. O pagamento não deve ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de cada parcela.

19.2. Ocorrendo a antecipação de pagamento desse período, descontos financeiros serão exigidos.

19.3. Do valor devido à contratada, serão retidos os valores para pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados, ou liberação direta, aos empregados, dos valores depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – nas seguintes hipóteses:

I – parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos décimos terceiros salários, quando devidos;

II – parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao terço constitucional das férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato administrativo;

III – parcialmente, pelo valor correspondente aos décimos terceiros salários proporcionais, férias proporcionais, férias proporcionais e a indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregados vinculados ao contrato administrativo;

IV – ao final da vigência do contrato administrativo para pagamento das verbas rescisórias.

19.4. As rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e indenização compensatória do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à empresa contratada e depositada exclusivamente em banco público oficial.

19.5. Os depósitos de que trata o item 19.4 devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Estado do Amapá.

19.6. Eventual saldo remanescente da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – somente será liberado à empresa contratada após a comprovação da execução completa do contrato administrativo e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

19.6. Observar as disposições contidas no **Termo de Referência (Anexo deste Edital)**.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, conforme previsto no subitem 10.9 deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, inclusive de

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

impedimento de licitar e contratar com a **Administração Pública**, previsto no subitem 20.5 deste Edital;
c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, **na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (**Anexo deste Edital**), referentes ao **pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas**; d.1) em caso de **reincidência**, multa de 5% (cinco por cento), **aplicada cumulativamente**, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual.

e) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a garantia**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data **da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após regularmente notificada;

f) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, **dobrável na reincidência**, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) ou no termo contratual;

g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, **dobrável na reincidência**, referente ao mês em que for constatada a **ausência de disponibilização** das informações e/ou documentos exigidos no **subitem 12.38** do Termo de Referência (**Anexo deste Edital**);

h) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento do comunicado da CONTRATANTE.

i) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, dispostas na Lei n.º 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Instituto de Pesos e Medidas do Amapá.

20.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

20.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Instituto de Pesos e Medidas do Amapá, em favor da CONTRATADA, ou ainda da garantia prestada.

20.4.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

20.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **Administração Pública**, além de ser descredenciada do LICITACAO-E, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

20.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

20.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 36, da Lei n.º 8.666/1993.

20.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

20.10. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.11 Além das sanções previstas neste edital a empresa descumpridora da legislação trabalhista e previdenciária poderá ser inserida no Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensão (CEIS).

21. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. O Instituto de Pesos e Medidas do Amapá designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, item 10, anexo a este Edital.

21.2. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme se estabelece no Termo de Referência anexo a este Edital.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@ipem.ap.gov.br.

22.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do **Pregão**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

22.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

22.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@ipem.ap.gov.br.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como todas as comunicações referentes ao certame, serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no link de mensagem correspondente a este Edital, e também no sítio www.ipem.ap.gov.br, no link “Licitações”.

23. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

23.1 Os preços serão irrevogáveis, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes no período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta comercial emitida pela empresa;

23.2 O reajuste dos preços, quando cabível, será realizado com base na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, no período compreendido entre a data em que o preço proposto e adjudicado pela Administração e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.

23.3 Em conformidade com o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, o reajuste só poderá ocorrer nos contratos que tenham prazo de duração igual ou superior a um ano, após decorrido doze meses da apresentação da proposta pela empresa ou do orçamento a que ela se referir, se assim couber.

23.4 Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições contidas no § 3º da Lei nº 10.192/01, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.5 No caso em que for admitido o reajuste de preço, será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de periodicidade inferior a um ano.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. Ao ordenador de despesas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.8. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

24.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.11. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampla disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.12. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo ordenador de despesas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

23.13. Nenhuma indenização será devida às **licitantes** pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.14. A adjudicação e a homologação do resultado desta **licitação** não implicarão direito à contratação.

24.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.16. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do **Pregão**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.17. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

24.18. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação prevista no preâmbulo deste Edital.

25. DOS ANEXOS

25.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e todos os seus anexos;

ANEXO II – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

ANEXO III – Declaração de elaboração independente da proposta;

26. DO FORO

26.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2017.

Juliana Rodrigues Alvão

Decreto nº 0422/2017

Presidente CPL/IPEM

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2017**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s)
qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

_____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Declarante

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº
XXX/2017-IPEM**

GOVERNOC DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EST/ EJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

_____**(representante legal da empresa)**_____, como representante devidamente constituído da empresa: _____ **(empresa licitante)**, CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão nº **XX/2017**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão nº **XXX/2017**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **001/2017**, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº **XXX/2017** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **001/2017**.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **XXX/2017**.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **XXX/2017**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **XXX/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **XXX/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa licitante

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos da Lei.

Em, ____/____/2017

Gabrielly Barbosa da Silva Favacho

Diretor Presidente IPEM/AP
Decreto 2618/2016

1 – OBJETIVO

1.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação, de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, Convencional, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma continuada, a serem executados nas dependências do **Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá – IPEM/AP**, conforme descrito neste Termo de Referência.

2– JUSTIFICATIVA

2.1 - Os serviços de vigilância armada e desarmada são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas pela Administração Pública, tanto por parte dos servidores quanto ao público em geral, bem como objetivam preservar o patrimônio público e a segurança dos servidores e público em geral.

Cumprir registrar que, a principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas à função estatal) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

Para o atingimento desse objetivo a Administração Pública vem buscando de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos, visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações/prestações, conforme exigidas pela Magna Carta. Essa difícil missão, muitas das vezes, torna-se impossível de ser cumprida de forma a contentar os administrados, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são consideradas imprescindíveis para o pleno funcionamento dos órgãos públicos, como é o caso dos serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada.

Ressalta-se, que devido à imperiosidade dos serviços de Vigilância Patrimonial armada e desarmada, somada ao fato de ser extremamente necessário precaver, proteger o Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP de possíveis prejuízos em razão da ausência do respectivo serviço.

Importante oportunamente registrar que o IPEM/AP possui atipicidade ante os demais órgãos da administração estadual em decorrência de sua localização, posto que esteja próximo de área urbana com alto índice de conflitos, o que provoca insegurança no exercício de suas atividades operacionais e administrativas. Salienta-se, ainda, que por diversas vezes o IPEM/AP foi invadido por vândalos que causaram enormes prejuízos de ordem patrimonial, provocando, assim, certa descontinuidade dos seus serviços em razão da ausência de materiais essenciais a tal prestação, que foram furtados. Ademais, por conta da arquitetura do prédio, na qual prestigiou a funcionalidade para a prestação de seus serviços, como também aproveitamento da luz natural como forma de economizar energia, se

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

adequando, inclusive, aos novos conceitos da engenharia e arquitetura, faz com seja alvo fácil para infratores, posto que possua suas janelas laterais em vidro de baixa resistência sem grandes obstáculos.

Registre-se, ainda, que o Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP, por decorrência de sua atividade como Órgão Delegado do Inmetro, cumpre sua atividade por meio de fiscalizações no comércio local, praticando apreensões de produtos que apresentam desconformidade em relação à massa, quantitativo e avaliação da qualidade, devendo, portanto, praticar a guarda dos mesmos, que o faz em depósitos em sua única unidade predial. Assim sendo, imperioso ressaltar que, exercendo a guarda de produtos de terceiros (fiscalizados), quaisquer ocorrências que atinjam os referidos produtos, o Órgão responde de forma objetiva pelos prejuízos causados aos fiscalizados.

Desta forma, considerando que os serviços são continuados e essenciais para o regular desempenho das atividades praticadas no âmbito da Administração Pública (uma vez que objetivam a preservação do patrimônio público e a segurança dos servidores e público em geral), é inexorável a implantação do respectivo serviço, desempenhado por empresa terceirizada e especializada, notadamente no que pertine à contratação do objeto do referido Termo de Referência.

3 - FINALIDADE PÚBLICA

3.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos **serviços de Vigilância Patrimonial Armada** na unidade administrativa, do **Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá – IPEM/AP** em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, visando elidir a prática de atos danosos ao patrimônio, complementando-se com a adoção de primeiras providências em casos de sinistros (incêndio, desabamento, inundação etc.).

4 - DA DEFINIÇÃO DE MÉTODOS

4.1 - A contratação pretendida dar-se-á por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em sessão pública realizada por meio eletrônico.

4.2 - Os itens dos serviços a serem contratados são enquadrados na classificação de serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, por meio de especificações usuais e de mercado.

5 - DO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços objeto deste Termo serão executados na Unidade predial do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP.

6 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO

6.1 – Vigilante patrimonial armado e desarmado:

6.1.1 – Os contratados para a função de vigilante patrimonial armado e desarmado deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

- a) Ser brasileiro;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter a idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- d) Ter instrução corresponde ao 9º (nono) ano do ensino fundamental;
- e) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades;
- f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- g) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

- h) Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de formação devidamente autorizada pelo Órgão Competente;
- i) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidão de antecedentes criminais, sem registro de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal.

7 – DO HORÁRIO, TURNO E JORNADA DE TRABALHO

7.1 - Nos postos, turno **Diurno** no período de 6h:00m as 18h:00m, de segunda-feira a domingo, em jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso e, no **Noturno**, no período de 18h:00m as 06h:00m do dia subsequente, de segunda-feira a domingo, em jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

7.2 - Para viabilizar soluções que melhor atendam as necessidades do CONTRATANTE, os horários, turnos e jornadas de trabalho acima definidos, poderão ser alterados desde que expressamente autorizados pela autoridade competente e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8 - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A execução dos serviços contratados observará a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, II, “a”, da Lei nº 8.666/93, com a disponibilização dos serviços, incluindo, mão de obra, equipamentos, uniformes e demais acessórios.

9 – DO SALÁRIO NORMATIVO

9.1 - Será tomado como base de cálculo do preço unitário do posto/mês, o salário normativo estabelecido na **Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017** vigente para a categoria profissional envolvida nesta contratação, pertinente à execução do contrato, registrada na CCT sob o nº AP000083/2016.

9.2 – Os valores deverão está de acordo com a **Portaria nº 07/2015-SLTI/MP** conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – PREÇO MENSAL DO POSTO

Limites Mínimos e Máximos para Contratação dos Serviços/2017

Unidade da Federação	VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS - 2017 – Em R\$			
	Posto 12X36 h DIURNO		Posto 12X36 h NOTURNO	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
AP	10.160,48	11.099,87	12.683,65	14.577,30

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

10 - UNIDADES DE MEDIDA

10.1 - A unidade de medida utilizada é o POSTO e sua quantificação foi fundamentada na demanda existente.

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - a prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada nos postos fixados pelo CONTRATANTE envolve a alocação pela CONTRATADA, de profissional devidamente habilitado comprovado através da Carteira Nacional de Vigilantes nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.93, alterada pelas Leis nº 8863, de 28.03.94 e nº 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24.11.83, e nº 1592, de 10.08.95, bem como pela Portaria DPF/MJ nº 387/2006, capacitado para, no mínimo, cumprir as seguintes obrigações:

11.1.1 - Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.1.2 - Manter afixado no posto, em local bem visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

11.1.3 - Observar a movimentação de pessoas suspeitas nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas, dentro dos meios legais.

11.1.4 - Permitir o ingresso nas instalações administrativas nos finais de semana e feriados, somente de pessoas previamente autorizadas e identificados, fazendo constar no livro de ocorrências o nome completo e número do documento de identificação.

11.1.5 - Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

11.1.6 – Comunicar ao fiscal/Gestor do Contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.

11.1.7 - Após autorização da administração superior, colaborar com as Polícias Civil e Militar, no sentido de facilitar a atuação policial dentro das instalações do IPEM/AP.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

11.1.8 - Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, local de lotação e tarefa a executar.

11.1.9 - Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações do IPEM/AP, sem que estes estejam previamente autorizados pela Administração.

11.1.10 - Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

11.1.11 - Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

11.1.12 - Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando nas dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e normalidade.

11.1.13 - Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.

11.1.14 - Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

11.1.15 - Registrar e controlar através do preposto, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

11.1.16 - A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

12 - DOS POSTOS DE SERVIÇOS:

12.1 - Os postos estão assim distribuídos:

POSTOS	QTDE.VIGILANTES	ARMADO			
		DIURNO	NOTURNO		
Unidade Predial do IPEM –AP Rua Aurino Borges de	04	12 x 36	12 x 36	-	-

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

Oliveira, 1278 – São Lázaro/ Macapá – AP					
--	--	--	--	--	--

12.2 - Quadro resumo:

12.2.1 – Valores **MÍNIMOS** de acordo com a Portaria 07/2015 – SLTI/MP

POSTOS	QTDE. VIGILANTES POR POSTO	QTDE. POSTO	R\$ V. unitário	Valor total R\$
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	02	01	5.080,24	10.160,48
Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	02	01	6.341,82	12.683,64
Estimativa total mensal R\$	04	02	11.422,06	22.844,12
Estimativa valor total anual	04	02	11.422,06	274.129,44

12.2.2 - Valores **MÁXIMOS** de acordo com a Portaria 07/2015 – SLTI/MP

POSTOS	QTDE. VIGILANTES POR POSTO	QTDE. POSTO	R\$ V. unitário	Valor total R\$
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	02	01	5.549,71	11.099,42
Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	02	01	7.288,23	14.576,46
Estimativa total mensal R\$	04	02	12.837,94	25.675,88
Estimativa valor total anual x12	04	02	12.837,94	308.110,56

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

13 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

13.2 Providenciar instalações adequadas e sanitárias aos vigilantes em serviço;

13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.4 Não permitir a execução de serviços em desacordo com as especificações preestabelecidas.

13.5 Disponibilizar local com armários para uso da CONTRATADA.

13.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.7 Efetuar o pagamento das Notas Fiscais de Serviços, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento de contrato.

14 - RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

14.2 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vitimar seus empregados, bem como pelos causados por estes a terceiros, responsabilizando-se, ainda, pela reparação dos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE por parte de seus empregados;

14.3 - Cumprir rigorosamente o horário de prestação dos serviços, de modo que não ocorra descontinuidade na troca de vigilantes a cada turno.

14.4 - Apresentar mensalmente a **Escala de Serviço** dos postos contratados, com horário de cada vigilante, tanto diurno, quanto noturno. A CONTRATADA poderá apresentar sugestões de Plano de Vigilância a ser adotado nas áreas do CONTRATANTE, de acordo com a especificidade do setor, sujeita a alterações de acordo com a conveniência da instituição.

14.5 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

14.6 - Comprovar a formação técnica específica da mão de obra utilizada, através de “Certificado de Curso de Formação de Vigilantes”, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como, apresentar certificado de curso de Relações Humanas.

14.7 - Fornecer após assinatura do Contrato e antes do início das atividades, a escala de serviços, discriminando a relação nominal dos vigilantes, os quais deverão ser necessariamente maiores de idade e com bons antecedentes, conforme os postos designados pelo CONTRATANTE.

14.8 - Fornecer uniformes aos funcionários de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como os armamentos, equipamentos e acessórios necessários ao regular e eficiente funcionamento dos postos, conforme descrito abaixo:

Uniformes:

Calça
Camisa de manga curta
Cinto
Sapatos ou bota
Meias
Boné ou Quepe com emblema
Capa de chuva
Crachá
Colete p/ placa balística.

Equipamentos:

Revólver calibre 38
Munição calibre 38
Cassetete
Placa a prova de bala, Nível II.

Acessórios

Livro de ocorrência
Lanterna de longo alcance com bateria ou recarregável (em todos os postos)
Cinto com coldre e porta carregador de munição
Distintivo tipo broche (se for o caso) Apito de metal c/ cordão de apito Porta cassetete.

14.9 - Apresentar ao CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.

14.10 - Fornecer, por conta própria, todos os materiais e equipamentos necessários à execução plena dos serviços contratados, no momento da implantação dos postos, ainda que não cotados em sua proposta comercial.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

14.11 - Suspender, imediatamente, o uso de materiais e/ou equipamentos impugnados pela Fiscalização.

14.12 - Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

14.13 - Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra utilizada para atuar nas instalações do CONTRATANTE.

14.14 - Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com os servidores do CONTRATANTE e com o público em geral.

14.15 - Manter no recinto dos serviços um livro denominado "Diário de Ocorrência", onde serão registrados quaisquer fatos relativos aos serviços contratados, tanto diurnos, quanto noturnos, de todos os postos de serviços. Os registros deverão ser preenchidos com letras de forma bem legível e receberão o visto com carimbo do preposto da CONTRATADA e da Fiscalização. Este Diário deverá ter início com o Termo de Abertura e ao seu final deverá ser lavrado o Termo de Encerramento, que será assinado pelo preposto da empresa e pelo Fiscal do Contrato.

14.16 - Efetuar, sempre que necessário, a substituição de empregados nos postos em caráter imediato, no caso de eventual ausência ou motivo de fato impeditivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

14.17 - Substituir, de imediato, o empregado que não atender as condições estabelecidas neste contrato.

14.18 - Instruir a seu preposto quanto à necessidade do cumprimento das orientações fornecidas pela fiscalização do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento da Lei de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.19 - Manter o efetivo controle sobre os empregados em serviço, a fim de sanar eventuais problemas e prestar imediatas informações o CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração observada nos postos de serviços e a cada troca de turno.

14.20 - Fornecer prontamente, sempre que solicitado, todas as informações que o CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar relativas ao contrato;

14.21 - O preposto da CONTRATADA deverá, em caráter obrigatório, inspecionar os postos diariamente para controle da qualidade dos serviços, sempre em consonância com as normas pré-estabelecida no Edital da Licitação.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

14.22 - O empregado da CONTRATADA só deverá utilizar as armas em casos de legítima defesa própria, ou de terceiros, ou no desempenho do estrito cumprimento do dever legal, após esgotados todos os meios empregados para a solução de eventuais problemas.

14.23 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, erro ou imperícia, na condução ou execução dos serviços. Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

14.24 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

14.25 - Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste Pregão.

15 – PERÍODO DE VIGÊNCIA:

15.1- O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data definida em sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que se mantenha vantajoso para a Administração Pública.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos necessários para a aquisição deste serviço presente neste Termo de Referência será proveniente do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá, exercício 2017 - UG: 150203 - Fonte: 203 – Programa/Ação: **1.15.203.23.122. 0005. 2479. 0.160000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA** – IPEM/AP - Estado. - Natureza da Despesa: **33.90.37**.

17 - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

17.1 – A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada, objeto do presente Termo de Referência, está estimada no valor global **MÁXIMO ANUAL** de R\$ **308.110,56** (trezentos e oito mil, cento e dez reais e cinquenta e seis centavos).

18 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

18.1 – Para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e, objeto do presente Termo de Referência, será adotada como modalidade de licitação o **Pregão** na forma **eletrônica**, tendo como critério de julgamento o **Menor Preço Global** com fundamento no art. 4º, X, da Lei nº 10.520/2002.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

18.2 - Serão julgadas classificadas, as propostas que apresentarem o menor preço global e atenderem as condições de prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos neste Termo e no Edital.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designado, os quais assumirão, um a função de Gestor e, o outro a função de Fiscal do contrato, nomeados por portaria pela Autoridade Competente.

19.2 – Às decisões e competências que extrapolem a competência do Gestor deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

19.3 – Os procedimentos de gestão e fiscalização do contrato deverão observar o disposto na legislação vigente.

20 – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 – Será exigida garantia para a execução do contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá – IPEM/AP, o fiel cumprimento de todas as obrigações diretas e indiretas vinculadas ao contrato.

20.2 – A CONTRATADA deverá apresentar a garantia em até 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do contrato

21 - DA REPACTUAÇÃO

21.1 - Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação;

21.2 - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou Sentença Normativa, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

21.3 - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, pela mesma metodologia usada para com a Planilha de Custos e Formação de Preços da proposta original.

22 - DO PAGAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

22.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, correspondente ao valor mensal proposto e vigente, efetuando-se o mesmo, no máximo, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente protocolado no Órgão CONTRATANTE e, atestada pelos serviços de fiscalização, sendo que o pagamento referente ao mês de implantação ou desimplantação dos serviços, será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos, conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro.

23 - DA VISTORIA

23.1 - As empresas interessadas em participar deste Pregão, poderão vistoriar os postos indicados neste Termo de Referência, caso achem necessário, para inteirar-se das dificuldades e condições locais do posto para a execução dos serviços.

24 - DAS PLANILHAS e MEMÓRIA DE CALCULOS

24.1 - Este Termo de Referência possui os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de Formação de preço (diurno/noturno);

ANEXO II – Planilha de composição unitária de custos;

ANEXO III– Planilha memória de cálculos insumos, equipamentos e acessórios.

24.2 - Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos:

- a) Cabe informar que as empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preço com base na convenção vigente da categoria, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas;
- b) Em complemento ao item anterior, cabe esclarecer que as planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.
- c) Poderá ser apresentada proposta em planilha por qualquer dos modelos apresentados nos anexos, ou seja, por grupos ou módulos.

ANEXO I - A

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS
POR GRUPOS**

EMPRESA:	
Licitação nº:	
OBJETO DA LICITAÇÃO:	Contratacao serv. VIGILÂNCIA ARMADA/
Data apresentação Proposta	_____/_____/_____
Regime Tributário da Empresa:	_____ (se lucro real, lucro presumido ou Simples Nacional)

CUSTO ESTIMADO DA REMUNERAÇÃO DO VIGILANTE DIURNO/NOTURNO JORNADA – 12X36

	DIURNO	NOTURNO	
I – REMUNERAÇÃO	VALOR R\$	VALOR R\$	Fundamentação legal
Salário base			
Adicional periculosidade			
Total	XXXXXX	XXXXXXX	
HE – intervalo intrajornada			
DSR sobre HE - intervalo			
Horas laboradas em feriados/ano *apenas um homem recebe e não o posto.			
ADICIONAL NOTURNO			
DSR sobre ADICIONAL NOTURNO			
DSR sobre HNRReduzida			
Outros (especificar/fundamentar)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (salários e adicionais)			
Total do Grupo A			
GRUPO A	%	R\$ Diurno	Noturno R\$ Fundamento
A1 - INSS			
A2 - Sesi ou Sesc			
A3 - SENAI OU SENAC			
A4 - INCRA			

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
 ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

A5 - Salário Educação				
A6 - FGTS				
A7 - Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS (3*1-fator risco)				
A8 - SEBRAE				

Total do Grupo A	%			
-------------------------	----------	--	--	--

GRUPO B	%	VALOR R\$	VALOR R\$	Memória /Fundamento
Férias				
Licença Paternidade				
Faltas Legais				
Auxílio Enfermidade				
Aviso Prévio Trabalhado				
Licença maternidade				
Auxílio Acidente do Trabalho				
Total do Grupo B				

GRUPO C	%	VALOR R\$	VALOR R\$	Memória/Fundamento
13º Salário				
Abono de Férias				
Total do Grupo C	%			

GRUPO D	%	VALOR R\$	VALOR R\$	
Aviso Prévio indenizado				
Indenização Adicional				
Indenização de 40% - FGTS (100%)				
Indenização de 40% - FGTS (5%) substituições				
Indenização de 10% FGTS (100%)				
Indenização de 10% - FGTS (5%)				
Total do Grupo D	%			

GRUPO E	%	VALOR R\$	VALOR R\$	Memória/Fundamento
Incidência do FGTS				

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

sivamente sobre o aviso prévio indenizado				
Incidência do FGTS sobre afastamento superior a 15 dias				
Total do Grupo E	%			
GRUPO F		VALOR R\$	VALOR R\$	Memória/Fundamento
o A x (Grupo B + Grupo C)				
Total do Grupo F				
Valor Total do Item II (Encargos Sociais)	%			
Valor Total da Mão de obra (Remuneração+Encargos Sociais+Vale)				
III - INSUMOS	%	VALOR R\$	VALOR R\$	
Uniformes/ACESSÓRIOS				
Vale Transporte (parcela da empresa)				
Equipamentos/ acessórios				
Manutenção e Depreciação de equipamentos				
Seguro de Vida em Grupo				
Dutros (especificar)				
Valor Total de Insumos - Item III				
IV - LUCRO E DESPESAS INDIRECTAS - LDI	%	VALOR R\$	VALOR R\$	
Despesas Administrativas/Operacionais				
Lucro				
Valor Total do LDI - Item IV	Xx %			
Valor Total dos Itens I + II + III + IV				
TRIBUTOS - ISSQN 5%+CONFINS XX%+PIS XX% = XXX%		VALOR R\$	VALOR R\$	De acordo com a tributação da empresa.
tributos (%) / 100 = To	00			
Mão de obra+Insumos+Demais Componentes) = Po				
/ (1-To) = P1	00			

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
 ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

Valor Total dos Tributos (P1 - Po)				
Preço do Homem/mês (Mão de obra+Insumos+Demais Comp.+ Tributos)		XXXX	XXXXX	Unitário Posto
Preço do posto/mês (Mão de obra+Insumos+Demais Comp.+ Tributos)		XXXXX	XXXXXX	
Preço Mensal do Serviços x nº de 01 POSTOS DIURNO)		XXXXXXXX		
Preço Mensal do Serviços x nº de POSTOS NOTURNO)	01		XXXXXXXX	
Preço Global do Serviço (Mão de obra+Insumos+Demais Comp.+ Tributos - mês)			XXXXXX	
Preço Global do Serviço (Mão de obra+Insumos+Demais Comp.+ Tributos x nº de meses)		12	XXXXXXXXXX	

Obs: Tributos calculados pelo lucro PRESUMIDO, cada licitante apresentará conforme seu regime de tributação.

ANEXO II - B

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO POR MÓDULOS	
EMPRESA:	
Licitação nº:	
OBJETO DA LICITAÇÃO:	Contratacao serv. VIGILÂNCIA ARMADA/
Data apresentação Proposta	____/____/____
ime Tributário da Empresa:	_____ (se lucro real, lucro presumido ou Simples Nacional)
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO	
Tipo de Serviço	

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

Unidade de Medida	
Número de Meses da execução contratual	12
Categoria Profissional	SINDIVIVIAP
Data base da categoria	xxxxxx
Valor do salário normativo da Categoria	R\$ xxxxxxxxx

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

CATEGORIA DO EMPREGADO:	VIGILANTE DIURNO/NOTURNO/40HORAS
Nº DE VIGILANTES POSTO	XXX

REMUNERAÇÃO	%	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
Salário Base			
Adicional Periculosidade	30%		
Total			
Adicional Noturna Reduzida			
Adicional Noturno			
Salários laboradas em feriados cfme Súmula 444 TST			
Valor Intrajornada			
Salários/ Hora Noturna Reduzida			
Salários/ Adicional Noturno			
Salários/ Intervalo Intrajornada,			
Salários (Especificar)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		xxx	
TOTAL DO MÓDULO 1			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

OBS: O valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

BENEFÍCIOS	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES/ FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
Vale-transporte	0,00%		
Auxílio alimentação/Cesta Básica	0,00%		
Assistência Medica (se for o caso)	0,00%		
Seguro de Vida	0,00%		
Auxilio Creche	0,00%		
Auxilio Funeral	0,00%		
- outros(especificar)	0,00%		
TOTAL DO MÓDULO 2	%		dos Benefícios mensais e diários
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
BENEFÍCIOS	% s/REMUN	VALOR	OBSERVAÇÕES/ FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
Uniforme/EPI	0,00%		
Equipamentos/Acessórios	0,00%		
Mat. Consumiveis	0,00%		
Outros			
TOTAL DO MÓDULO 3	0,00%		dos Insumos diversos

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

OPÇÃO ENCARGOS SOCIAIS : GERAL OU SIMPLES

SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS

Rubrica:	%	VALOR	OBSERVAÇÕES/ FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS			
SESI/SESC			
INCRA			
SENAI/SENAC			
Salário Educação			

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

R.A.T. (RAT_ x FAP __)			
FGTS			
SEBRAE			
outros			
TOTAL DO GRUPO 4.1			a de todos os Encargos Sociais do Grupo 4.1

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO

Rubrica:	%	VALOR	OBSERVAÇÕES/ FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
B) 13º salario			
Subtotal			
C) Incid. do 4.1 sobre 13º Sal			
TOTAL DO GRUPO 4.2			

SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

Rubrica:	%	VALOR	OBSERVAÇÕES/ FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
A) Licença Maternidade			
B) Incid. do 4.1 sobre Afast Matern			
TOTAL DO GRUPO 4.3			

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Rubrica:	%	VALOR	ERVAÇÕES/ FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
A) Aviso Prévio Indenizado			
B) FGTS s/ Av Pr Inden			
C) Multa do FGTS s/ AP Ind			
D) Aviso Previo Trabalhado			
Aviso Prévio Final contrato			
E) Incid 4.1 s/ Av Pr. Trab.			
F) Multa do FGTS s/ Av Prev Trab			

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

G) Indenização Adicional			
TOTAL DO GRUPO 4.4			

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Rubrica:	%	VALOR	OBSERVAÇÕES/ FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
A) Férias			
B) Ausência por Doença			
C) Licença Paternidade			
D) Ausências legais			
E) Ausência por Acidente do Trabalho			
F) OUTROS			
SUBTOTAL			
G) Incid. 4.1 s/ custo rep prof ausente			
TOTAL DO GRUPO 4.5			

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

RESUMO 4	%	VALOR	OBSERVAÇÕES/ FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
4.1. Encargos Previdenc e FGTS			
4.2. 13º Sal			
4.3. Afastamento Maternidade			
4.4. Provisão p/ rescisão			
4.5. Custo de Repos. Prof. Ausente			
4.6. outros			
TOTAL DO MÓDULO 4	%		

VALOR DOS CUSTOS DIRETOS		MODULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+MÓDULO 4
---------------------------------	--	--

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

OPÇÃO TRIBUTAÇÃO: LUCRO REAL, PRESUMIDO OU SIMPLES

ESCOLHER OPÇÃO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO "REAL", LUCRO PRESUMIDO" OU "SIMPLES".	Presumido
--	-----------

APURAÇÃO DO CUSTO INDIRETO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

CUSTOS INDIRETOS	S/ CD	VALOR	OBSERVAÇÕES/ FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
Despesas administrativas	%		
Outros- (especificar)			
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS	%		

APURAÇÃO DO LUCRO:

	S/ CD	VALOR	OBSERVAÇÕES/ FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
% LUCRO	%		
TOTAL DO LUCRO			

APURAÇÃO DO CUSTO TRIBUTARIO:

TRIBUTOS	S/ BC	VALOR	OBSERVAÇÕES/ FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
ISS			
COFINS			
PIS			
Outro (Especificar)			
TOTAL DOS TRIBUTOS			

TOTAL DO MÓDULO 5			
TOTAL POR EMPREGADO			Total da Planilha por empregado
TOTAL MENSAL			
TOTAL ANUAL			

*Obs: O licitante poderá apresentar sua proposta pelos modelos de planilha em grupos ou por módulos.

ANEXO III - C

Levantamento de Custos Unitários e total (MODELO).

Composição unitária – insumos-uniformes, equipamentos e acessórios.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS	
VALE TRANSPORTE	
Qtde. Viagens/mês (2 viagens/dia x 15 dias)	
Valor da Tarifa de ônibus urbano	

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

Valor mensal				
Parcela do empregado (6% do salário base mensal) R\$ 1.205,22				
Custo total mensal efetivo		0,00		
MEMÓRIA DE CÁLCULO – UNIFORMES				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE.	CUSTO MENSAL (R\$)
<i>Camisa manga curta</i>				
<i>Sapato ou bota</i>				
<i>Cinto de nylon</i>				
<i>Distintivo tipo broche</i>				
<i>Capa de nylon</i>				
<i>Crachá de identificação</i>				
<i>Boné</i>				
<i>Capa - Colete à prova de balas</i>				
<i>Outros</i>				
Custo Total Mensal				XXXXX

MEMÓRIA DE CÁLCULO – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS – VIGILANTE ARMADO				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE.	CUSTO MENSAL (R\$)
<i>Livro de Ocorrência</i>				
<i>Cassetete</i>				
<i>Porta cassetete</i>				
<i>Apito de metal c/ cordão</i>				
<i>Revólver calibre 38</i>				

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS – VIGILANTE ARMADO				
<i>Cinturão para revólver c/ Coldre</i>				
<i>Munição calibre 38^(1*)</i>				
<i>Lanterna de 3 pilhas ou recarregável</i>				
<i>Colete à prova de balas (nível II)</i>				
<i>Outros</i>				
<i>Custo Total Mensal (Posto Armado)</i>				

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA ESCRITA

PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA	PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO DO EDITAL XXX/2017	TIPO MENOR PREÇO	
PROPONENTE:				
ENDEREÇO:		PROCESSO N.º		
CIDADE		DATA:		
TELEFONE	FAX	BANCO:	AGÊNCIA:	
E-MAIL		CONTA CORRENTE:		
ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Postos de Vigilância Armada Diurno, composto de dois vigilantes. Jornada 12 x 36 horas. Horário: das 06:00 às 18:00 horas, de Segunda-feira a Domingo.	01	“Informar o valor de <u>um</u> posto”		“Informar o valor de <u>doze</u> meses”
Posto de Vigilância Armada Noturno, composto de dois vigilantes. Jornada 12 x 36 horas. Horário: das 18:00 às 06:00 horas do dia seguinte, de Segunda-feira a Domingo.	01	“Informar o valor de <u>um</u> posto”		“Informar o valor de <u>doze</u> meses”
PREÇOS MENSAL E GLOBAL				

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

Declaramos que examinamos, conhecemos, verificamos as especificações e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaramos ainda, que estamos ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como de qualquer despesa relativa à realização integral do objeto com inclusão dos custos de mão de obra, equipamentos e acessórios, uniformes, seguros, vale-transporte, treinamentos/reciclagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, tributos, despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, não cabendo nenhum outro custo adicional.

Declaramos, ainda, que tomamos conhecimento das condições dos locais de prestação dos serviços nos endereços indicados pelo IPEM/AP.

Por estar de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos para execução do objeto o valor mensal de R\$ (.....), e global de R\$.....(.....).

Validade mínima da proposta - ... (60.....) dias.

_____, _____ DE 2017

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

ANEXO IV

MODELO

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)

....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º
.....e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pelo
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, na modalidade de **Pregão**, na Forma
Presencial, sob o n.º **XXX/2017-IPEM/AP**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ n.º, bem como
formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

....., de de 2017.

Nome do(s) dirigente(s) da empresa

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES
Reconhecido por cartório competente (ou apresentar com documentação original)

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de atendimento da exigência legais do Edital do Pregão, na Forma Presencial, Nº XXX/2017 IPEM/AP, sob as sanções cabíveis, estar enquadrada na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos pela Lei Complementar nº 123/06. (§ 2º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/07)

Macapá(AP), _____ de _____ de 2017 .

(representante legal)

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara junto ao **Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO, na Forma Presencial, n.º XXX/2017-IPEM/AP**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item 16 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

xxxx, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO – Lei 9.854/99

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

XXXXXXXXX _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXXX/2017 - IPEM/AP QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO
AMAPÁ - IPEM/AP, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx,
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a(o)
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IPEM/AP, com sede nesta
Capital, sito à Av. XXXXXX, nº. XXX, bairro Central, representada pela(o) sua(eu) Presidente, Conselheira
XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXX – XXXXXXXX, portador da
Cédula de Identidade nº. XXXXX e do CNPF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**
e a Empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, estabelecida no _____, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Sr. (a) _____, brasileiro (a), RG nº. _____,
CPF nº. _____, residente e domiciliado (a) na _____, – Macapá/AP, resolvem de comum acordo firmar
o presente instrumento **CONTRATUAL**, subordinado a legislação aplicável e às cláusulas e condições
que se obrigam a respeitar e cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

1.1 - Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei n.º. 7.102, de 20/06/1983, Lei Complementar Estadual nº 0044/2007 e L C Federal 123/06, Decreto n.º. 3.555, de 08.08.2000, Decreto n.º 2.271/1997, Instrução Normativa do MPOG nº 002/2008, Portaria nº 387/2006-DG/DPF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, exigências do Edital do Pregão, na Forma Presencial, nº. XX/2017 – IPEM/AP e Processo nº. XXXXXX/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de **Vigilância Patrimonial Armada** ao **Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP**, conforme condições estabelecidas neste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução dos serviços contratados observará a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, II, "a", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Nos postos do turno Diurno no período de 6:00 horas as 18:00 horas, de segunda-feira a domingo, em jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso e, no turno Noturno, no período de 18:00 horas de um dia às 6:00 horas do dia subsequente, de segunda-feira a domingo, em jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS POSTOS, LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, TIPOS, TURNOS E JORNADAS

4.1 Os serviços de vigilância patrimonial armada objeto desse instrumento, deverão ser executados por vigilantes em quantidades suficientes à execução do objeto, tendo como unidade de medida o “Posto” devendo ser efetivada nos endereços, turnos, jornadas e quantidades abaixo estabelecidos:

POSTOS	QTDE. VIGILANTES POR POSTO	QTDE. POSTO	R\$ unit. posto	Valor R\$ total
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	02	01		
Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo				
Valor total mensal				
Valor total anual				

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

5.1 Na execução do objeto a **CONTRATADA** para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, conforme descritos no Edital e seus anexos, obriga-se-á ainda a:

5.2 – executar todas as atividades decorrentes do presente contrato obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas;

5.3 – assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, suspender, recusar ou mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a boa técnica, normas ou especificações, ou que atente contra a segurança de terceiros, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades provenientes do contrato;

5.4 – solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais nos termos deste instrumento;

5.5 – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da Fiscalização, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

5.6 – responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do **CONTRATANTE**;

5.7 – observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

5.8 – prover os equipamentos e meios de comunicação necessários para a prestação dos Serviços;

5.9 – atender as reclamações sobre faltas nos serviços apontadas pela Fiscalização, tomando as providências que o caso requer dentro do menor prazo possível, de modo a não sofrer os serviços objeto deste contrato, solução de descontinuidade.

5.10 – registrar e controlar diariamente a freqüência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

5.11 – efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho(dobra);

5.12 – instruir a mão de obra quanto as necessidade de acatar as orientações do preposto do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

5.13 – atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

5.14 – assumir inteira responsabilidade, como fiel depositário, pela guarda e integridade dos postos recebidos, bem como de bens de propriedade de servidores ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, obrigando-se a ressarcir o valor atualizado das instalações e equipamentos em caso de furto, sinistro, extravio, mesmo que parcial, por qualquer motivo, excluídos os de força maior;

5.15 – comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedida por instituições devidamente habilitadas, reconhecidas e credenciadas;

5.16 – implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos postos relacionados no item V do Termo de Referência – Anexo I e nos horários fixados pela escala de serviço elaborada pelo CONTRATANTE, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

5.17 – fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, em compatibilidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

5.17.1 - a CONTRATADA não poderá repassar os custos dos uniformes e equipamentos a seus empregados;

5.18 – prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

5.19 – apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações, no momento da assinatura do Contrato, bem como quando solicitado pelo CONTRATANTE;

5.20 – manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações do CONTRATANTE;

5.21 – relatar diariamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

5.22 – os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os Postos, no mínimo, 02 (duas) vezes por dia;

5.23 – prestar os serviços de vigilância patrimonial armada, utilizando os sistemas de segurança e alarme que o CONTRATANTE possua ou venha a possuir, e fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

5.24 – apresentar ao CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e locais de trabalho comunicando qualquer alteração;

5.25 – responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes e demais condições descritas no Termo de Referência e Cláusula Quarta do presente Contrato;

5.26 – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriguem prontamente a atender;

5.27 – manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone dos responsáveis pela Administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades do objeto deste Contrato;

5.28 – arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao CONTRATANTE, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto deste Contrato, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Diretoria da Área Administrativa – DARAD do **Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP** para liquidação;

5.29 – responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

5.30 – manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

5.31 – manter preposto, aceito pela Administração, nas dependências do **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato;

5.32 – controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da contratante, só serão liberados mediante apresentação de Autorização, emitida pelo Gestor da Unidade;

33 – cumprir todas as demais obrigações previstas no edital e nos anexos que acaso, não conste neste Contrato.

34 – não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste **Pregão**, tendo como condições mínimas para o seu adimplemento, as seguintes obrigações:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1 – indicar o representante do CONTRATANTE para participar e ou fornecer as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se refere este instrumento;

6.2 – notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades na execução dos serviços;

6.3 – efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, observando se a empresa encontra-se em dia com os recolhimentos das contribuições sociais, vedada a retenção de pagamentos por serviços já executados dentro da normalidade;

6.4 – participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

6.5 – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um representante especialmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.6 – receber os empregados e prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

6.7 – promover, às suas expensas, a infraestrutura necessária à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, incluindo instalações sanitárias e outras que se apresentarem necessárias a adequada prestação dos serviços;

6.8 – comunicar à **CONTRATADA**, o mais prontamente possível qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

6.9 – cumprir todas as demais obrigações previstas no Pregão e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato, fará jus a CONTRATADA, ao valor mensal de R\$.....(.....), que totaliza o valor global dos serviços anual na quantia de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA apresentará ao **CONTRATANTE**, no início de cada mês subsequente ao do fato gerador, Nota Fiscal de Prestação de Serviços referente aos serviços executados, destacando os valores relativos ao fornecimento de equipamentos e acessórios e mão de obra, em função da retenção de 11% (onze por cento) do valor relativo a parcela da mão de obra destacado na Nota Fiscal

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

de Prestação de Serviços ou, de 11% do valor bruto quando o valor de mão de obra não for destacado, e efetuará o recolhimento ao INSS até o dia 02 (dois) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com o disposto no art. 31, da Lei nº 8.212/1991, com redação dada pela Lei nº 9.711/1998, regulamentado pelo art. 219 do Decreto nº 3.048/1999, com redação dada pelo Decreto nº 4.729/2003, e orientação técnica dada pela IN nº 03/2005 do INSS, a Nota fiscal deverá constar de forma clara e evidente, o mês à que ela se refere. O CONTRATANTE terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** fará a retenção de 5% (cinco por cento) do valor do serviço relativo ao ISSQN destacado na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e efetuará o recolhimento em nome da licitante vencedora até a data do vencimento determinada pela legislação municipal em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Nota Fiscal de Serviços não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento não aprovado pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados e demais obrigações decorrentes da execução do presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, correspondente ao valor mensal proposto e vigente, efetuando-se o mesmo, no máximo, em até 30 (trinta) dias após a certificação da Nota Fiscal de Serviços pelo Fiscal do Contrato, juntamente com a Gestão de Contratos do **Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP**, sendo que o pagamento referente ao mês de implantação ou desimplantação dos serviços, será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos, conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, constante do Anexo II do presente instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO SEXTO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na Nota Fiscal de Prestação de Serviço seguinte ao mês da ocorrência.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

CLÁUSULA OITAVA – DA REACTUAÇÃO ou REAJUSTE

8.1 Os preços serão irremovíveis, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes no período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta comercial emitida pela empresa;

8.2 O reajuste dos preços, quando cabível, será realizado com base na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, no período compreendido entre a data em que o preço proposto e adjudicado pela Administração e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.

8.3 Em conformidade com o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, o reajuste só poderá ocorrer nos contratos que tenham prazo de duração igual ou superior a um ano, após decorrido doze meses da apresentação da proposta pela empresa ou do orçamento a que ela se referir, se assim couber.

8.4 Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições contidas no § 3º da Lei nº 10.192/01, e, no que com ela não conflitam, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.5 No caso em que for admitido o reajuste de preço, será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de periodicidade inferior a um ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou Sentença Normativa, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo dos cálculos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os efeitos financeiros do pedido de reactuação serão devidos a contar da data da solicitação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – Em havendo alterações deste contrato por parte do **CONTRATANTE**, que aumentem os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado a partir:

- I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
- II - da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos. III – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual totalizarão a importância de R\$ _____ (____), que correrá a conta dos recursos consignados no Orçamento do **Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP**, para o exercício de 2017, com recursos do Programa: xxxx – Ação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Código: _____ Elemento de Despesa: 3390.XX – XXXXXXXX, Fonte: XXXX, a ser paga em parcelas mensais de R\$ ____ (____), conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, através de termos aditivos, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (*art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93*).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não obstante o prazo inicial estipulado, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente instrumento estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria da Área Administrativa – DARAD do **Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP** através da **GESTÃO DE CONTRATOS, por fiscal** especialmente designado para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A GESTÃO DE CONTRATOS, juntamente com o fiscal anotarà em *registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial, aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

- c) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- d) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência por não execução dos serviços, total ou parcialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos artigos 73, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração *rejeitará*, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 - O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do Contrato, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes (Art. 65 e Incisos, no que couber, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

15.1 - A título de garantia para a fiel execução deste Contrato, a CONTRATADA prestará ao Contratante, no ato da assinatura do Contrato ou no máximo em até cinco dias, uma dentre as modalidades admitidas na Lei, no valor de R\$ _____ (____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o Parágrafo 4º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**, a qual deverá depositar o valor correspondente à diferença no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos inicialmente contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais será devolvida à **CONTRATADA** após lavratura de termo de encerramento das obrigações pactuadas no prazo de 30 (trinta) dias, precedida de requerimento da CONTRATADA, dirigido à(ao) Diretora Presidente do **Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP** protocolizado no Serviço de Protocolo Geral. A liberação se dará após parecer favorável das unidades controladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial conforme dispõe o art. 79 do diploma citado.

PARÁGRAFO UNICO – O **CONTRATANTE** poderá incorrer em rescisão contratual, no caso de:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito ou pendência de qualquer natureza com o **CONTRATANTE**, relativos ao contrato;
- c) não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as regularizações fiscais;
- d) Se na ocasião da apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;
- e) As comprovações de que trata o inciso anterior, no caso da **Certidão Negativa de Débito – CND** e do **Certificado de Regularidade do FGTS**, deverão corresponder ao período de execução e, no caso da **Folha de Pagamento**, deverá corresponder à mão de obra alocada para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, bem como ao período de execução.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

17.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório ou imperícia na execução do serviço compreendido no escopo do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se no direito de adjudicar os serviços em questão à outra prestadora de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A utilização, pelo **CONTRATANTE**, do direito a ela assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de qualquer natureza em consequência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

18.1 - É vedada a subcontratação do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

19.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios pelo prazo de até **2 (dois) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

19.3 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**, conforme dimensionamento abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

19.3.1 - advertência;

19.3.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, devidamente atualizado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

19.3.3 - multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

19.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento das mesmas no prazo estipulado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

20.1 - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Proposta Escrita;
- b) Planilha de Custos e Formação de Preços;
- c) Termo de Referência, e;
- d) Edital do Pregão, na Forma Presencial, nº XXX/2017-CPL/IPEM/AP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do Edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevaleçam sempre aquelas contidas neste contrato.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL

21.1 - O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandado judicialmente a **CONTRATADA** o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – a **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade por todos os Encargos Sociais e Trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigandose a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

22.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no inciso XII, do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida deste Contrato na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas do presente **CONTRATO** fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, como competente para todas as ações e fatos judiciais, com a exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e acordados, será impresso o presente Contrato em xxx (xxxx) vias, de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado perante duas testemunhas para cumprimento das obrigações nele contido, devendo este instrumento ser

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

encaminhado para publicação (por extrato) no Diário Oficial do Estado até o 5º dia útil do mês subsequente.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____ RG:
CPF:

2: _____ RG:
CPF:

ANEXO I – DO CONTRATO

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO referente ao **CONTRATO Nº ____/2017 – IPEM/AP**, entre o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IPEM/AP**, e a empresa _____, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de vigilância Patrimonial Armada ao **Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP**.

O presente **PLANO DE APLICAÇÃO** está respaldado na classificação orçamentária abaixo:

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	DR
		XXXXX	Serviços de vigilância Patrimonial Armada	
VALOR GLOBAL				

**ANEXO II – DO CONTRATO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO-SEPLAN
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ- IPEM/AP
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE- INMETRO

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	NOV	TOTAL

Macapá/AP, de de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO